

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 358/2019

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

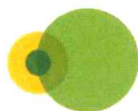
- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. Nesse contexto, a Junta de Freguesia de Alvalade criou um serviço de transporte urbano gratuito, denominado “Porta-a-Porta”, de percurso fixo e paragens móveis e disponível para qualquer utilizador, que vem dar resposta à necessidade de muitos fregueses de dispor de um transporte que seja mais próximo, flexível e cómodo, visando, assim, facilitar a mobilidade dentro da freguesia, suprimir limitações ao nível da oferta de transportes públicos e promover o acesso a serviços e equipamentos;
- III. Este serviço de transporte comporta a disponibilidade de um veículo que circule, devidamente identificado, por mais de 30 arruamentos da freguesia de Alvalade, não dispondo a Junta de Freguesia de nenhuma viatura para o efeito, tendo vindo a recorrer à locação de um veículo, cujo atual contrato termina no próximo dia 26 de dezembro de 2019;
- IV. A viatura foi objeto de várias modificações adaptadas à função específica de transporte de passageiros, nomeadamente: rampa e rebaixamento hidráulico, permitindo o acesso e transporte de passageiros em cadeira de rodas manual ou elétrica, alteração do interior para acondicionamento de cadeira de rodas, degrau lateral elétrico acionado pelo condutor para permitir o acesso à viatura, bem como a capacidade extra para cinco lugares sentados além do espaço para cadeira de rodas, acrescendo ainda a caracterização com o logotipo da Junta de Freguesia de Alvalade;



- V. Foram ponderadas as características específicas da viatura, o montante pago em locação (€6.505,00/anual), o período espectável de longevidade da viatura (matrícula de dezembro de 2013), concluindo-se que é economicamente mais vantajoso para esta Freguesia a aquisição da propriedade ao invés da locação anual;
- VI. Deste modo torna-se fundamental a aquisição da viatura automóvel ligeira de 9 lugares no âmbito do Programa «Porta-a-Porta», com a matrícula 44-OF-54 por forma a manter este serviço de transporte, por período indeterminado e, ao mesmo tempo, adquirir uma viatura com aquelas características que ficará propriedade desta Junta de Freguesia;
- VII. A entidade a convidar deverá ser a empresa *FINLOG - Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A.*, a qual prestou os serviços de locação à Freguesia de Alvalade referentes à viatura que se pretende adquirir e que é a proprietária da viatura;
- VIII. O valor da aquisição não poderá exceder o montante de €12.601,62 (doze mil e seiscentos e um euros e sessenta e dois cêntimos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- IX. A escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição da viatura do Porta-a-Porta Alvalade” - Processo n.º 48/AJ/JFA/2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €12.601,62 (doze mil e seiscentos e um euros e sessenta e dois cêntimos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 02.00.00 e económica 07.02.05.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2020, conforme documento em anexo;



ALVALADE

Junta de Freguesia

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:
FINLOG - Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A.
Avenida Vasco da Gama, 780
4430-247 Vila Nova de Gaia
NIPC 502584866;
6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 26 de novembro de 2019.

O Vogal,

Mário Branco